



**DELIBERAÇÃO CCEX-FDRP, nº 02, de 23 de agosto de 2018.**

*Dispõe sobre o trâmite de processos de ofertas de cursos de extensão pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária da FDRP.*

Considerando que pelo setor da Comissão de Cultura e Extensão (CCEX) da FDRP/USP tramitam diversas demandas conforme exposto na 46ª Sessão Ordinária da CCEX, de 13.03.2018, na CCEX, e além destas também estão em andamento concomitantemente diversos Cursos de Extensão, cada um em um fase de execução, quais sejam:

a) Pela Unidade: 1- Direito Processual Civil - 1ª edição - PRESTAÇÃO DE CONTAS; 2- Direito Processual Civil - 2ª edição - PRESTAÇÃO DE CONTAS; 3- Direito Tributário - 1ª edição - PRESTAÇÃO DE CONTAS; 4- Direito Processual Civil, 3ª edição - PRESTAÇÃO DE CONTAS; 5- Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, 1ª edição - PRESTAÇÃO DE CONTAS; 6- LLM Direito Civil - 1ª edição - PRESTAÇÃO DE CONTAS; 7- LLM em Direitos Humanos - Em fase de emissão de Certificados; 8 - Direito Econômico e Desenvolvimento - Em fase de emissão de certificados; 9- Direito Tributário - 2ª edição - Finalização de Bancas de TCC; 10 - Direito do Trabalho - 2ª edição - em fase de aulas; 11- Direitos Humanos das Mulheres - PRESTAÇÃO DE CONTAS; 12- Direitos Humanos dos jovens - em fase de início do Curso; 13 - Direito Civil: Novos Paradigmas Hermenêutico nas Relações Privadas - em fase de aulas; 14 - Direito e Internet - PRESTAÇÃO DE CONTAS; 15- Direito Imobiliário - Aprovado pela CCEX; 16 - LLM em Direito Civil - 2ª edição - em fase de aprovação, retornou para ajustes da PRCEU; 17 - Direito Administrativo - 1ª edição - com a coordenação para ajustes; 18 - Direito Notarial e Registral - 1ª edição - com a coordenação para ajustes; 19 - Direito Processual Civil - 5ª edição - com a coordenação para ajustes;

b) Pela Fundação: 20 - Direito Constitucional e Eleitoral; 21- Direito Processual Civil - 4ª edição;

Considerando que os cursos acima listados exigem a administração da situação de mais de 400 alunos, especialmente no tocante às questões acadêmicas e financeiras;

Considerando que a Fundação de Apoio se encontra estruturada para Administração dos Cursos de Extensão, notadamente aqueles pagos (especialização, atualização e difusão);

Considerando que o setor passou por uma recente permuta entre servidores, estando o(a) atual servidor(a) em treinamento para a execução e devido desempenho das atividades e funções do setor, bem como da CCEX;



Considerando que o setor, no presente momento, está se organizando para participação na Feira de Profissões USP do Interior, a ser realizada na cidade de Bauru – SP, bem como a vigência do Curso de Noções Gerais para a Terceira Idade;

Considerando que o setor deve cumprir prazos e atender as diversas demandas ininterruptamente, próprias e inerentes a ele, e que o(a) servidor(a) recém-chegado, designado(a) para secretariar a CCEX, executa atividades próprias do setor a que está vinculado(a);

Considerando que o setor conta com apenas um(a) servidor(a) com designação exclusiva para secretariar a CCEX e executar as atividades próprias e inerentes a essa Comissão;

Considerando que a secretaria da CCEX também deve gerenciar o Programa PROEXT;

Considerando que em recente pedido de designação de mais um funcionário, o mesmo foi negado;

Considerando a necessidade de ordenar os serviços no setor, conforme critérios objetivos;

Considerando que o excesso de demandas e a insuficiente estruturação do setor pode caracterizar assédio moral institucional;

Considerando que já houve deliberação da Congregação no sentido de que somente seriam ofertados cursos de especialização pagos pela Fundação de Apoio;

Considerando que com tais medidas, acredita-se que haverá maior fluidez dos serviços, evitando-se prejuízos de variadas espécies, atendendo-se ao interesse público,

O Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação pela Comissão, em sua 49ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2018, baixa a seguinte

### **DELIBERAÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o trâmite pelo setor dos processos de oferta de cursos, pelo prazo de dois meses.

**Parágrafo único** – O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, aos processos com tramitação anterior à promulgação da presente Deliberação.

**Art. 2º** – Tendo em vista a recente permuta entre servidores ocorrida na Seção de Apoio Acadêmico da Unidade, o que afetou inevitavelmente as atividades da CCEX, o(a) atual servidor(a) encontra-se em fase de treinamento, o que corrobora



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

a imprescindível necessidade de se suspender os processos com trâmite anterior e atual à promulgação desta deliberação.

**Art. 3º** - Esta Deliberação não sofrerá prejuízos em virtude da DELIBERAÇÃO CCEX-FDRP, nº 01, de 16 de maio de 2018.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Dê-se ciência às Exmas. Sras. Diretora e Vice-Diretora, bem como à Assistência Acadêmica e aos Docentes da Unidade.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2018.

**Prof. Assoc. Cláudio do Prado Amaral**  
Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária  
FDRP/USP